



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG
CNPJ 66.232.547/0001-20

DECRETO N. 053 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a proibição provisória de estacionamento e tráfego de veículos na Avenida que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Município, faz saber a todos que:

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, inciso I e V da Constituição Federal e Lei Federal 9.503/97;
- **CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre trânsito em questões locais;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o fluxo de veículos na cidade durante a realização do Desfile Cívico no Município no dia 20.09.2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o estacionamento e tráfego de veículos, motocicletas e caminhões ou qualquer outro tipo de transporte humano, no dia 20.09.2025, de 08h00min até 12h00min, em toda extensão da Av. Álvaro Moreira da Silva

Art. 2º O descumprimento à proibição prevista neste Decreto implicará em remoção do veículo infrator e multa, nos termos da legislação federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG
CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 3º Não há, em nenhuma hipótese, exceção a essa proibição.

Art. 4º. Também fica vedado o depósito de lixo/entulho em toda extensão da Av. Álvaro Moreira da Silva, no dia 20.09.2025, de 08h00min até 12h00min.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as demais disposições normativas em contrário.

Art. 7º. Comunique-se à PMMG de Durandé-MG para a devida fiscalização e providências.

Durandé-MG, 15 de setembro de 2025.

de 7
Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal